

NOTA INFORMATIVA

Etinilestradiol + Levonorgestrel (0,03 + 0,15)mg, blister com 21 comprimidos (pílula combinada).

Nº 21 | 26/09/2023



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Governador do Estado do Ceará
Elmano de Freitas da Costa

Secretária da Saúde do Ceará
Tânia Mara Silva Coelho

**Secretária Executiva da Atenção
Primária e Políticas de Saúde**
Maria Vaudelice Mota

**Secretário Executivo Administrativo
Financeiro**
Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

**Coordenadora de Políticas de
Assistência Farmacêutica e
Tecnologias em Saúde**
Fernanda França Cabral

**Coordenadora de Logística de
Recursos Biomédicos**
Mariana Maia Evangelista

Elaboração e revisão
Evanézia de Araújo Oliveira
Kariny Santos Cândia
Jeovana Soare Albuquerque



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

APRESENTAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE), através da Secretaria Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde (SEAPS), por meio da Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica e Avaliação de Tecnologias em Saúde (COPAF), com apoio da Coordenadoria de Logística de Recursos Biomédicos (COLOB), vem por meio desta nota informar quanto ao **abastecimento do Etinilestradiol + Levonorgestrel (0,03 + 0,15)mg, blister com 21 comprimidos (pílula combinada).**

CONSIDERAÇÕES

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Cbaf) é constituído por uma relação de medicamentos e uma de insumos farmacêuticos (Anexos I e IV, respectivamente) da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename), voltados aos principais agravos e programas de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS). A aquisição dos medicamentos e insumos desse Componente ocorre de forma centralizada (responsabilidade da União) e descentralizada (responsabilidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios). Nesse contexto, nos termos da Portaria de Consolidação nº 2/2017, Anexo XXVIII, artigo 36 e 37, o Ministério da Saúde realiza a aquisição centralizada dos medicamentos e insumos que compõem o Programa Saúde da Mulher e distribui às Secretarias Estaduais de Saúde (SES) e Secretarias Municipais de Saúde (SMS):

"Art. 36. Cabe ao Ministério da Saúde o financiamento e a aquisição dos medicamentos contraceptivos e insumos do Programa Saúde da Mulher, constantes do Anexo I e IV da RENAME vigente, sendo a sua distribuição realizada nos seguintes termos: (Origem: PRT MS/GM 1555/2013, Art. 6º)

I - entrega direta ao Distrito Federal, aos Municípios das capitais dos Estados e aos Municípios com população superior a 500.000 (quinhentos mil) habitantes; e (Origem: PRT MS/GM 1555/2013, Art. 6º, I)

II - nas hipóteses que não se enquadrarem nos termos do inciso I do "caput", entrega às Secretarias Estaduais de Saúde para posterior distribuição aos demais Municípios. (Origem: PRT MS/GM 1555/2013, Art. 6º, II)

Art. 37. Os quantitativos dos medicamentos e insumos do Programa Saúde da Mulher, da insulina humana NPH 100 UI/ml e da insulina humana regular 100 UI/ml de que tratam os arts. 35 e 36 do Anexo XXVIII serão estabelecidos conforme os parâmetros técnicos definidos pelo Ministério da Saúde e a programação anual e as atualizações de demandas encaminhadas ao Ministério da Saúde pelas Secretarias Estaduais de Saúde com base de cálculo nas necessidades dos Municípios. (Origem: PRT MS/GM 1555/2013, Art. 7º)"

O Ministério da Saúde disponibiliza os seguintes métodos que poderão ser ofertados às usuárias do SUS:

- Etinilestradiol + levonorgestrel (0,03 + 0,15) mg, blister com 21 comprimidos (pílula combinada)
- Enantato de noretisterona + valerato de estradiol (50 + 5) mg/mL, solução injetável (injetável mensal);
- Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/mL, suspensão injetável (injetável trimestral);
- Noretisterona 0,35mg, blister com 35 comprimidos (minipílula);
- Dispositivo intrauterino plástico com cobre (DIU);
- Acetato de medroxiprogesterona + cipionato de estradiol (25 mg + 5 mg), solução injetável (injetável mensal), incorporado em 2022.

Para abastecimento e atendimento da demanda nacional no ano de 2023, o Ministério da Saúde informou por meio do OFÍCIO CIRCULAR N° 14/2023/CGAFB/DAF/SECTICS/MS que celebrou, com a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, o Contrato n° 106/2023, assinado no dia 22/05/2023, para o fornecimento e distribuição do medicamento Etinilestradiol + levonorgestrel (0,03 + 0,15)mg, blister com 21 comprimidos (pílula combinada) no quantitativo de 9.184.627 blisters para todo o Brasil, conforme cronograma abaixo:

PARCELA	QUANTIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA ATÉ
1ª	3.061.600	30 dias após assinatura do contrato - 21/06/2023
2ª	3.061.600	90 dias após assinatura do contrato - 21/08/2023
3ª	3.061.427	180 dias após assinatura do contrato - 20/11/2023
TOTAL	9.184.627	

Segundo o MS a referida contratada tem informado impossibilidade de atender o cronograma de entrega. Informou ainda que os quantitativos serão distribuídos imediatamente, a medida que as entregas forem realizadas pelo fornecedor.

O Estado do Ceará encontra-se com percentual de atendimento de apenas 20% do medicamento Etinilestradiol + levonorgestrel (0,03 + 0,15) mg, blister com 21 comprimidos (pílula combinada)

ORIENTAÇÕES

- Verificar a possibilidade de substituição do medicamento Etinilestradiol + levonorgestrel (0,03 + 0,15) mg, blister com 21 comprimidos (pílula combinada), para os métodos contraceptivos citados nesta nota e fornecidos pelo Ministério da Saúde;
- Orientar as usuárias quanto da possibilidade da retirada gratuita do medicamento etinilestradiol + levonorgestrel (0,03 + 0,15) mg, blister com 21 comprimidos, em farmácia credenciada no Programa Aqui tem Farmácia Popular do Brasil (PFPB).
- A lista de farmácias credenciadas no PFPB está disponível no seguinte endereço:



[Farmácia Popular do Brasil](#)

Além do medicamento contraceptivo etinilestradiol + levonorgestrel (0,03 + 0,15) mg, o Programa Farmácia Popular do Brasil também oferta os seguintes anticoncepcionais de maneira gratuita:

- Acetato de medroxiprogesterona (150 mg);
- Noretisterona (0,35 mg);
- Valerato de estradiol (5 mg) + enantato de noretisterona (50 mg).

Para a retirada do medicamento pelo Programa Farmácia Popular, são necessários os seguintes documentos:

a) Receita assinada por profissional médico dentro do prazo de validade, tanto do SUS quanto de serviços particulares;

b) Documento oficial com foto e número do CPF ou documento de identidade em que conste o número do CPF.

- A SESA distribuirá o medicamento etinilestradiol + levonorgestrel (0,03 + 0,15) mg, blister com 21 comprimidos, no percentual de 20% no mês de outubro e o restante dos quantitativos programados, serão distribuídos tão logo o Ministério da Saúde normalize a distribuição.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE